

LEI MUNICIPAL Nº 767/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui, no Município de Touros, o mês "Outubro Rosa", dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de mama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Touros-RN, a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Parágrafo Único – O símbolo de campanha aludida no caput deste artigo será um "laço" cor de rosa.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008.

Art. 3º - As entidades, sem fins lucrativos, ligadas ao tratamento de câncer poderão participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos do "Outubro Rosa".

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE CIVIL
Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL

Nº. 1936 / 12017
EM. 20 / 09 / 2016

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal